



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Agenda para reunião plenária em conjunto com outras petições.

11.12.06

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÓMICOS, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA Gabinete do Presidente
N.º da Entrada <u>182969</u>
Classificação <u>23 Jan 06 / 1 / 1</u>
Data <u>7 / 12 / 06</u>

7 DAPLEN
06.12.15
[Signature]

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Assembleia da República

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA Gabinete dos Secretários de Mesa
PUBLIQUE-SE
DISTRIBUA-SE
Data <u>18/12/06</u>

N/Ref.º: 132/CAEIDR

Data: 30.11.2006

ASSUNTO: PETIÇÃO Nº 89/IX/2ª

AMA - Amigos do Mondego e Afluentes e outros
"Solicitam a que se ponha termo à progressiva desertificação do Rio Mondego."

Celso Correia

Nos termos do nº 6 do artº 15º da Lei nº 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 6/93, de 1 de Março, e 15/2003, de 4 de Junho, junto tenho a honra de remeter a Vossa Excelência o **Relatório Final** referente à Petição em epígrafe, cujo parecer foi aprovado por unanimidade, na reunião efectuada no dia 28 de ~~Junho~~ **NOVEMBRO**, é o seguinte:

1. Deve a Petição n.º 89/IX/2.ª, dado que é subscrita por mais de 4000 cidadãos, ser enviada ao Senhor Presidente da Assembleia da República, acompanhada do presente relatório e demais elementos instrutórios, para efeitos de apreciação pelo Plenário da Assembleia da República, em conformidade a alínea a) do n.º 1 e do n.º 2 do art.º 20 da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, na redacção conferida pelas Leis n.º 6/93, de 1 de Março e n.º 15/2003, de 4 de Junho.
2. Dar conhecimento ao Governo, nomeadamente ao Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional.
3. Dar conhecimento aos peticionantes, nos termos legais e regimentais aplicáveis, do conteúdo do presente relatório e das providências adoptadas.
4. A presente petição após ter cumprido todos os requisitos legais deve ser arquivada.

Mais informo V. Exa que tomarei de imediato a diligência referida no ponto 3, do presente parecer.

A Petição foi subscrita e apresentada na Reunião Plenária de 05/01 de 2006.
Deve ser dado cumprimento ao disposto no n.º 4 do Art.º 20.º da Lei das Petições. *[Signature]*

O PRESIDENTE DA COMISSÃO,

[Signature]
(João Cravinho)



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÓMICOS, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUBCOMISSÃO DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCAS

PETIÇÃO N.º 89/IX/2.ª

(Solicitam a que se ponha termo à progressiva desertificação do Rio Mondego)

RELATÓRIO FINAL

I – Nota prévia

A presente Petição, designada de "solicitam a que se ponha termo à progressiva desertificação do Rio Mondego", foi apresentada pela AMA - Amigos do Mondego e Afluentes e outros, acompanhada por um abaixo-assinado composto por 4.600 assinaturas, tendo dado entrada na Assembleia da República em 9 de Junho de 2004.

Os peticionários solicitam a "defesa do Rio Mondego e da sua fauna e vegetação, apelando para a construção da escada de peixe no açude-ponte, em Coimbra".

Atentas as matérias em causa, a Petição vertente foi distribuída, por despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República de 15 de Junho de 2004, à Comissão de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, que deliberou a sua admissibilidade tendo nomeado Relator.

A petição transitou para a X Legislatura, que por despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República de 13 de Abril de 2005 baixou à 6.ª Comissão de Assuntos Económicos, Inovação e Desenvolvimento Regional, dado que o novo figurino das comissões parlamentares integrou nesta comissão a Subcomissão de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas.

II – Da petição

a) Exame da petição

A Petição n.º 89/IX/2.ª é subscrita por cerca de 4.600 peticionários, os quais entendem ser necessário a construção de uma nova escada de peixe para o Rio Mondego, antes da extinção de muitas espécies florísticas e faunísticas.



JMS

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÓMICOS, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUBCOMISSÃO DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E PASCAS

Por conter mais de 2.000 assinaturas, a presente Petição, após relatório intercalar foi publicada em Diário da Assembleia da República, conforme determina a alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto (Lei do Exercício do Direito de Petição), com as alterações introduzidas pela Lei n.º 6/93, de 1 de Março e pela Lei n.º 15/2003, de 4 de Junho [DAR II Série-B n.º 50 - X Legislatura - 1.ª Sessão Legislativa, de 1 de Julho de 2006 (págs. 5 - 6)].

Por conter mais de 2.000 assinaturas, é obrigatória a audição dos peticionários (n.º 2 do art. 17.º da Lei do Exercício do Direito de Petição, na redacção introduzida pela Lei n.º 15/2003, de 4 de Junho). A mesma foi realizada no dia 19 de Julho de 2006 por uma delegação da Subcomissão de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, dando-se cumprimento às disposições legais:

Nos termos das disposições legais aplicáveis, a petição deve ser apreciada em Plenário da Assembleia da República; visto ser subscrita por mais de 4.000 cidadãos - alínea a) do n.º 1 do art. 20.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto (na redacção das Leis n.º 6/93, de 1 de Março e n.º 15/2003, de 4 de Junho).

b) Objecto da petição

Os peticionários solicitam à Assembleia da República que se ponha termo à progressiva desertificação do Rio Mondego, através da "construção de uma escada de peixe no açude-ponte, em Coimbra" em defesa das espécies piscícolas do rio apresentando a seguinte argumentação:

- O Rio Mondego constitui um elemento de vida com elevada diversidade e importância social, cultural e económica que importa preservar;
- Na unidade biológica do Rio Mondego coexistem espécies florísticas e faunísticas autóctones e endémicas, das quais são destacadas a Lampreia marinha (*Petromyzon marinus L.*), a Enguia (*Anguilla anguilla*), o Sável (*Alosa alosa*) e a Savelha (*Alosa fallax*) que utilizam o Rio Mondego e seus afluentes como local de reprodução e/ou crescimento;
- A implementação do aproveitamento hidroeléctrico do Mondego, que inclui várias barragens e açudes, tem vindo a alterar as características físico-químicas do rio e seus afluentes, afectando directa e indirectamente as comunidades piscícolas;



Handwritten signature

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÓMICOS, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUBCOMISSÃO DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E PISCAS

- A escada de peixe construída no Rio Mondego há cerca de 30 anos, aquando da construção do açude – ponte, é intransponível, não desempenhando a função para qual estava destinada;
- Regista-se continuamente a extracção de areias, cujos critérios técnicos são questionados pelos peticionários;
- Verifica-se todos os anos, uma redução na biodiversidade, nomeadamente nas espécies piscícolas a montante da escada de peixe, contribuindo para a destruição dos *habitats* naturais da fauna ribeirinha;
- O INAG elaborou um projecto para uma nova escada de peixe, porém a falta de financiamento tem impedido o início das obras;
- Os peticionários lutam contra a desertificação do Rio Mondego.

III – Audição aos Peticionários

A audição aos peticionantes, em sede de Subcomissão de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Piscas, ocorreu em 19 de Julho último. Transmitindo a sua concordância quanto ao relatório intercalar da petição, reafirmaram o objecto da petição, salientando que é imperioso tomar medidas contra a desertificação do Rio Mondego. Acrescentaram e reforçaram o seguinte:

- A situação tem provocado grandes prejuízos para o ambiente, bem como para o turismo e para a economia local e regional;
- A Direcção-Geral do Ambiente transporta, a balde, para o outro lado do açude-ponte, o peixe (em pequeno número) que fica bloqueado naquela “barreira intransponível”;
- A extracção de areias acima da ponte da Portela fez com que o Rio Mondego nessa zona ficasse mais fundo, com evidentes danos à agricultura, entre outros;
- Defenderam que a extracção de areias deve ser efectuada em frente à Cidade de Coimbra, e não acima da ponte da Portela, referindo que a extracção de areias em local adequado pode proporcionar “ganhos” para a construção da escada de peixe, retirando a areia de onde ela está em excesso;
- Afirmaram ter conhecimento da existência de um projecto desenvolvido pelo INAG para a construção de uma nova escada de peixe que ascenderia a cerca de 2,5 milhões de euros, que já teve a concordância da Direcção-Geral das Florestas.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÓMICOS, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUBCOMISSÃO DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E PISCAS

Por fim, de referir que das intervenções dos senhores deputados dos vários grupos parlamentares que intervieram na audição, gerou-se um consenso quanto às razões e às pretensões do peticionários.

IV – Iniciativas dos Grupos Parlamentares

A temática objecto da Petição em análise, tem merecido ao longo do tempo uma atenção de vários grupos parlamentares, a saber:

- Requerimento n.º 809/IX (2.ª) - AC, datado de 4 de Fevereiro de 2004, apresentado pelo Senhor Deputado António Filipe do Grupo Parlamentar do PCP;
- Requerimento n.º 935/IX (2.ª) - AC, datado de 3 de Fevereiro de 2004, apresentado pelos Senhores Deputados Miguel Paiva e Manuel Cambra do Grupo Parlamentar do CDS-PP;
- Requerimento n.º 2223/IX (2.ª) - AC, datado de 6 de Junho de 2006, apresentado pelo Senhor Deputado Horácio Antunes do Grupo Parlamentar do PS;
- Requerimento n.º 2510/IX (2.ª) - AC, datado de 18 de Julho de 2006, apresentado pelo Senhor Deputado José Manuel Ribeiro do Grupo Parlamentar do PSD.

Às iniciativas parlamentares acima referenciadas o Governo respondeu aos requerimentos n.ºs 809/IX (2.ª) - AC e 2223/IX (2.ª) - AC, apresentados pelos Senhores Deputados António Filipe (PCP) e Horácio Antunes (PS), respectivamente.

Ao requerimento apresentado pelo Senhor Deputado António Filipe (PCP), o Governo (XV), através do Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, respondeu em 24 de Março de 2004, do seguinte modo:

1. *Aquando da construção do açude-ponte de Coimbra foi instalada um estrutura (um elevador) com o objectivo de possibilitar às espécies piscícolas a transposição da referida infra-estrutura. O referido elevador tem funcionado, o que é comprovado pela presença anual, a montante do açude-ponte, de espécies migradoras como a lampreia, registando, no entanto, deficiências de funcionamento.*
2. *O Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, em colaboração com o Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, estudou uma*



[Handwritten signature]

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÓMICOS, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUBCOMISSÃO DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E PISCAS

alternativa ao dispositivo existente, que veio traduzir-se numa proposta de construção de uma escada de peixes e na elaboração do respectivo projecto.

- 3. Foram consultadas as diversas entidades interessadas, tendo o processo de consulta ficado concluído apenas no presente mês de Março.*
- 4. É intenção do Governo mandar construir a referida escada de peixes, orçamentada em cerca de dois milhões de euros, aguardando-se a oportunidade financeira para o fazer."*

No que se refere ao requerimento apresentado pelo Senhor Deputado Horácio Antunes (PS), o Governo (XVII), através do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, respondeu em 4 de Setembro último, da seguinte forma:

- "1. Dadas as deficientes condições de funcionamento da escada de peixes do Açude de Coimbra, situada na margem esquerda do Açude do Mondego, e a importância que é reconhecida na preservação das espécies piscícolas que necessitam de transpor esta obra hidráulica para garantir a sua reprodução, promoveu o INAG um estudo para correcção desta situação. Sallente-se que a concepção da passagem de peixes existente data do início da década de setenta pelo que enferma também dos relativamente pouco evoluídos conhecimentos científicos que nessa época havia sobre esta matéria.*
- 2. O estudo passou por uma primeira fase de estudo de viabilidade, que conduziu a uma solução, económica e viável, de uma nova passagem de peixes na mesma margem, adjacente à actual, mas com maior desenvolvimento e dotada de componentes hidráulicas que proporcionassem uma eficaz atracção das espécies piscícolas à sua entrada. Posteriormente foi adjudicada a execução do projecto, o qual se encontra concluído e entregue desde o final de 2001, tendo paralelamente sido efectuado um estudo modelo reduzido e respectivos ensaios no Laboratório Nacional de Engenharia Civil. O projecto mereceu o parecer favorável da então Direcção Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território do Centro, da Direcção geral das Florestas, do Instituto de Oceanografia de Lisboa (Eng.º Pedro Raposo) e da Câmara Municipal de Coimbra.*
- 3. Para lançamento do concurso público para a execução da correspondente obra é necessário que haja disponibilidade orçamental para o efeito. Estima-se em cerca de 2.500.000€ o valor total da obra, a preços actuais.*



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÓMICOS, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUBCOMISSÃO DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E PASCAS

4. *Para a adjudicação da obra será previsível um prazo de 8 meses após a data de lançamento do concurso público.*

CONCLUSÕES

1. A Petição n.º 89/IX/2.ª foi apresentada pela AMA - Amigos do Mondego e Afluentes e outros, tendo sido subscrita por cerca de 4.600 peticionários, os quais entendem ser necessário a construção de uma nova escada de peixe para o Rio Mondego, antes da extinção de muitas espécies florísticas e faunísticas.
2. O objecto da Petição encontra-se perfeitamente especificado, encontrando-se, igualmente, preenchidos os requisitos formais e de tramitação exigidos pelos art. 9.º e 15.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto (Lei do Exercício do Direito de Petição), com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 6/93, de 1 de Março e pela Lei n.º 15/2003, de 4 de Junho.
3. Tendo sido subscrita por mais de 2.000 cidadãos, a presente Petição foi publicada em Diário da Assembleia da República [DAR II Série-B n.º 50 - X Legislatura - 1.ª Sessão Legislativa, de 1 de Julho de 2006 (págs. 5 - 6)], conforme determina a alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 6/93, de 1 de Março e pela Lei n.º 15/2003, de 4 de Junho.
4. Por conter mais de 2.000 assinaturas, foi efectuada a audição dos peticionários, obrigatória neste caso, de acordo com o disposto n.º 2 do art. 17.º da Lei do Exercício do Direito de Petição, na redacção introduzida pela Lei n.º 15/2003, de 4 de Junho), que ocorreu no passado dia 19 de Julho, por uma delegação da Subcomissão de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas.
5. O Governo tem conhecimento da situação em questão, assumindo as "deficientes condições de funcionamento da escada de peixes do Açude de Coimbra", situada na margem esquerda do Açude do Mondego, reconhecendo ainda a importância na preservação das espécies piscícolas.
6. Além de assumir a existência de um estudo promovido pelo INAG, o Governo estima que a obra ascenda globalmente a cerca de 2.500.000€, a preços actuais. Refere ainda o Governo que para o lançamento do concurso público para a execução da correspondente obra é necessário que haja disponibilidade orçamental para o efeito. Até à presente data o concurso público não foi lançado, nem o Governo adianta uma data para o efeito.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÓMICOS, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUBCOMISSÃO DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E PASCAS

Face ao exposto, a Subcomissão de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas é do seguinte

PARECER

1. Deve a Petição n.º 89/IX/2.ª, dado que é subscrita por mais de 4000 cidadãos, ser enviada ao Senhor Presidente da Assembleia da República, acompanhada do presente relatório e demais elementos instrutórios, para efeitos de apreciação pelo Plenário da Assembleia da República, em conformidade a alínea a) do n.º 1 e do n.º 2 do art.º 20 da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, na redacção conferida pelas Leis n.º 6/93, de 1 de Março e n.º 15/2003, de 4 de Junho.
2. Dar conhecimento ao Governo, nomeadamente ao Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional.
3. Dar conhecimento aos peticionantes, nos termos legais e regimentais aplicáveis, do conteúdo do presente relatório e das providências adoptadas.
4. A presente petição após ter cumprido todos os requisitos legais deve ser arquivada.

Lisboa, Palácio de S. Bento, 25 de Outubro de 2006.

O Deputado Relator

José Manuel Ribeiro (PSD)

O Presidente da Subcomissão

(Miguel Ginestal)

O Presidente da Comissão

(João Cravinho)